



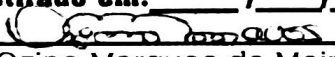
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.525 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 06 / 04 / 2020

Retirado em: ____ / ____ / ____


Ozino Marques de Meira
Matrícula: 6127

“Dispõe sobre prorrogação de prazo disposto na Lei nº 2.506, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para usufruir dos benefícios constantes na Lei Municipal nº 2.506, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de **18/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nanuque – MG, 06 de abril de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal